

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira 58 - ES - Tel. 5561120 - CEP 29470-000

LEI Nº 931/95

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar dois (2) operadores de máquinas para atenderem as necessidades prementes da Secretaria Municipal de Administração, no período de férias dos operadores José Geraldo e Luiz Roberto Marinho.

Art. 2º - Os salários dos trabalhadores especifica dos no artigo anterior, serão os correspondentes aos vencimentos dos servidores Municipais ou das carreiras equivalentes.

Art. 3º - 0 prazo dos contratos mencionados serão de no máximo trinta (30) dias, improrrogável.

Art. 4º - As despesas decorrentes de execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado - ES, em **29 de dezembro de 1995.**

Dr. JOSÉ DE OLIVEIRA RAFT

Prefeito Municipal